

DECRETO N.º 19.149, DE 2 DE AGOSTO DE 1982

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, em favor do Hospital Albert Einstein, de imóvel que especifica

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado, através da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, órgão da Procuradoria Geral do Estado, autorizada a permitir o uso, a título precário, em favor do Hospital Albert Einstein, do imóvel sem benfeitorias, situado à Rua Combatentes do Gueto, nesta Capital, encerrando a área de 1.768,33 m² (um mil, setecentos e sessenta e oito metros quadrados e trinta e três decímetros quadrados) e com as características, medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao Processo GG-1.900/81, do Palácio do Governo do Estado de São Paulo, a saber: "Iniciam no ponto "A", conforme planta anexa, ponto esse situado junto ao muro divisório do imóvel n.º 186 no alinhamento à Rua Combatentes do Gueto; daí, pelo referido muro divisório segue no rumo SW 36º57' e distância de 56,01 metros, até encontrar o ponto "b"; daí deflete à direita e segue no rumo de NW 47º59' e distância de 37,80 metros até encontrar o ponto "C", situado junto ao muro divisório da propriedade ocupada pelo Hospital Albert Einstein; daí deflete à direita segue pelo muro divisório do imóvel n.º 50 no rumo NE 46º26' e distância de 53,40 metros até encontrar o ponto "D", situado no alinhamento da Rua Combatentes do Gueto; daí, pelo referido alinhamento segue com o rumo SE 53º03' e na distância de 28,84 metros, até encontrar o ponto "A", início da presente descrição.

Artigo 2.º — O imóvel, que deverá ser murado pela permissionária, destinar-se-á a estacionamento do Hospital Alberto Einstein.

Artigo 3.º — A permissão de uso que trata o artigo 1.º, será efetivada através do competente "Termo" a ser lavrado no Gabinete do Senhor Procurador Chefe da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, do qual constarão as condições a serem estabelecidas pela Fazenda do Estado.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 2 de agosto de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Publicado na Casa Civil, aos 2 de agosto de 1982.

Aurélio Bruno de Matos Paiva, Diretor Substituto da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 19.150, DE 2 DE AGOSTO DE 1982

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Imobiliária e Colonizadora Camargo Corrêa Ribeiro S/A, imóvel situado no Município de Teodoro Sampaio, Distrito de Rosana, necessário à instalação de unidades da Polícia Militar do Estado de São Paulo

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Imobiliária e Colonizadora Camargo Corrêa Ribeiro S/A, um terreno sem benfeitorias, com a área de 642,30 m², situado no município de Teodoro Sampaio, Distrito de Rosana, necessário à instalação de unidade da Polícia Militar do Estado de São Paulo, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 70.872/79 da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário a saber: "Iniciam no ponto "A", situado no ponto de intersecção, formado pelo alinhamento da Rua XIX ou Antonio Giuzio com o alinhamento do lote n.º 14; deste ponto, seguem confrontando com o alinhamento do lote n.º 14, na distância de 21,35 m (vinte e um metros e trinta e cinco centímetros) até encontrar o ponto "B", situado no ponto de intersecção dos alinhamentos formados pelos lotes n.ºs 14 e 15; deste ponto defletem à direita e seguem pelo alinhamento do lote n.º 15 na distância de 29,80 m (vinte e nove metros e oitenta centímetros) até encontrar o ponto "C"; deste ponto defletem à direita e seguem confrontando com o alinhamento do lote n.º 11, na distância de 30,50 m (trinta metros e cinquenta centímetros) até encontrar o ponto "D", situado no alinhamento da Rua XIX ou Antonio Giuzio; deste ponto defletem à direita e seguem pelo alinhamento da Rua Antoni Giuzio ou XIX na distância de 20,00 (vinte metros) até encontrar o ponto "A", início da presente descrição.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 2 de agosto de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Octávio Gonzaga Júnior, Secretário da Segurança Pública

Publicado na Casa Civil, aos 2 de agosto de 1982.

Aurélio Bruno de Matos Paiva, Diretor Substituto da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 19.151, DE 2 DE AGOSTO DE 1982

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Tupi Paulista, um terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção de prédio destinado ao novo Fórum

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Tupi Paulista, um terreno sem benfeitorias, com a área de 3.600,00 m² (três mil e seiscentos metros quadrados), situado no município e comarca de Tupi Paulista, necessário à construção de prédio destinado ao novo Fórum, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 73.506/81 da Procuradoria Geral do Estado, a saber: "Inicia-se no ponto "A", situado a 24,00 m (vinte e quatro metros lineares), do cruzamento da Avenida Benedita Camargo com a Rua D. Pedro II; deste ponto, percorremos 60,00 m (sessenta metros lineares) na divisa com a Rua D. Pedro II até encontrarmos o ponto "B", situado no cruzamento desta com a Rua Tiradentes; deste ponto, defletimos à direita e percorremos 60,00 m (sessenta metros lineares) na divisa com a Rua Tiradentes até encontrarmos o ponto "C"; deste ponto, defletimos à direita e percorremos 60,00 m (sessenta metros lineares) na divisa com a área remanescente de propriedade municipal até encontrarmos o ponto "D"; deste ponto, defletimos à direita e percorremos 60,00 m (sessenta metros lineares) na divisa com a área remanescente de propriedade municipal até encontrarmos o ponto de partida "A".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 2 de agosto de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Publicado na Casa Civil, aos 2 de agosto de 1982.

Aurélio Bruno de Matos Paiva, Diretor Substituto da Divisão de Atos Oficiais.

**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A IMESP**

Diretor-Superintendente
CAIO PLÍNIO AGUIAR ALVES DE LIMA

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto n.º 162, de 24 de abril, de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

- 1) **SEÇÃO I — PODER EXECUTIVO** (atos normativos e de interesse geral); **PODER LEGISLATIVO; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; EDITAIS; DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS e BOLETIM FEDERAL.**
- 2) **SEÇÃO II — PODER EXECUTIVO** (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).
- 3) **PODER JUDICIÁRIO.**
- 4) **INEDITORIAIS.**

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma de Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto n.º 16.435, de 19 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer as normas estabelecidas pelos Decretos n.º 5.054, de 20-11-74 e n.º 16.435, de 19-12-80.

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — 03103 — São Paulo
● Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (220), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Impressos (246), Arquivo-Xerox (223). ● Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas — Telex (011) 34557 DOSP-BR

REDAÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo
● Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242) ● Recebimento de originais até 19 horas.

AGÊNCIA CENTRO — Galeria Prestes Maia (Piso Anhangabau) ● Telefones — (011) 37-2380 e 37-3015 ● Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

AGÊNCIA JUNTA COMERCIAL — Rua Maria Antonia, 294 ● Telefone 256-7232 ● Horário de atendimento ao público: 8,30 às 12 e das 13 às 16 horas.

ASSINATURAS

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preço para cada seção:

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Anual:	
Assinatura	Cr\$ 5.100,00
D. R.	Cr\$ 2.500,00
TOTAL	Cr\$ 7.600,00
Semestral:	
Assinatura	Cr\$ 2.550,00
D. R.	Cr\$ 1.250,00
TOTAL	Cr\$ 3.800,00

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS:

Anual:	
Assinatura	Cr\$ 4.080,00
D. R.	Cr\$ 2.500,00
TOTAL	Cr\$ 6.580,00
Semestral:	
Assinatura	Cr\$ 2.040,00
D. R.	Cr\$ 1.250,00
TOTAL	Cr\$ 3.290,00

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo. A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cr\$ 50,00 Exemplar atrasado Cr\$ 65,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

DECRETO N.º 19.152, DE 2 DE AGOSTO DE 1982

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Pedranópolis, um terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da Delegacia e Cadeia Pública local

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Pedranópolis, um terreno sem benfeitorias, com a área de 2.800,00 metros quadrados, situado no município de Pedranópolis e comarca de Fernandópolis, necessário à construção da Delegacia e Cadeia Pública local, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 82.337/82 da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Tem início no ponto "A", assinalado em planta anexa, junto ao alinhamento predial da Rua São Pedro. Do ponto "A", seguem pelo alinhamento da rua São Pedro, na distância de 40,00 m até o ponto "B". Do ponto "B", defletem à direita, ângulo interno de 90º00' e seguem confrontando com Maria Midori Ito ou sucessores, na distância de 70,00 m até o ponto "C". Do ponto "C", defletem à direita, ângulo interno de 90º00' e seguem com a mesma confrontação, na distância de 40,00 m até o ponto "D". Do ponto "D" defletem à direita, ângulo interno de 90º00' e seguem ainda com a mesma confrontação na distância de 70,00 m até o ponto "A" inicial da presente descrição perimétrica, a qual delimita uma superfície com área de 2.800,00 metros quadrados.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 2 de agosto de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Octávio Gonzaga Júnior, Secretário da Segurança Pública

Publicado na Casa Civil, aos 2 de agosto de 1982.

Aurélio Bruno de Matos Paiva, Diretor Substituto da Divisão de Atos Oficiais.